TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE BOLSA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O(A) ALUNO(A) (nome do aluno) na forma abaixo**.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ), situada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, em São João del Rei/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.186.804/0001-05, instituída pela Lei 10.425 de 19 de abril de 2002 – DOU de 22 de abril de 2002, representada pelo(a) docente/técnico(a) na condição de **COORDENADOR GERAL** do Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ”, Francisco Ângelo Brinati**,** do Deptº/Unidade Administrativa PROEX, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG 11149-290 e do CPF nº 044.468.246-51 e, de outro lado, como **BOLSISTA DA ÁREA TEMÁTICA** (nome da Área Temática), o(a) aluno(a), (nome do aluno) do curso de (nome do Curso), matrícula (nº da matrícula), portador (a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), com arrimo no Edital n° 005/2025/UFSJ/PROEX, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO 35º INVERNO CULTURAL UFSJ 2025, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE BOLSA DE EXTENSÃO que será regido pelas cláusulas e condições a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Compromisso e responsabilidade tem, por objeto, o desenvolvimento da atividade de bolsista de extensão na Área Temática (nome da Área Temática), vinculado ao Programa Institucional de Extensão Universitária “**Inverno Cultural UFSJ**”, tendo a participação do **(a) BOLSISTA** acima referenciado(a), no sentido de dar plena eficácia e eficiência ao Programa de Bolsas de Extensão da **UFSJ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 – São obrigações do Coordenador:

2.1.1 - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do **BOLSISTA**, inclusive a elaboração de relatórios;

2.1.2 - Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura qualquer eventual irregularidade no desenvolvimento das atividades pelo **BOLSISTA** ou a infrequência do mesmo.

2.1.3 - Assegurar ao **BOLSISTA** condições para a execução das atribuições previstas a serem desenvolvidas;

2.1.4 - Prestar informações sempre que solicitado pela PROEX.

2.2 – São obrigações do **BOLSISTA**:

2.2.1 - Examinar e assinar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações de acordo com as normas constantes no Edital n° 005/2025/UFSJ/PROEX, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO 35º INVERNO CULTURAL UFSJ 2025;

2.2.2 - Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da **UFSJ** (exceto beneficiários de assistências estudantis) ou de outra agência de fomento pública ou privada nacional e/ou internacional, bem como manter vínculo empregatício;

2.2.3 - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

2.2.4 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da **UFSJ.**

2.2.5 – Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas para a Área Temática (nome da Área Temática);

2.2.10 - Sujeitar-se às normas internas da **UFSJ**, durante o período de vigência da bolsa de extensão;

2.2.11 - Resguardar a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência da bolsa de extensão;

2.2.13 - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;

2.2.14 – Garantir condições de atuação em teletrabalho online.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – A **UFSJ** se exime de qualquer responsabilidade de pagamentos adicionais que não estejam estritamente relacionados ao valor da bolsa;

3.2 – A **UFSJ** não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao **BOLSISTA** e/ou voluntários participantes na execução das atividades das propostas apoiadas;

3.3 – O **BOLSISTA** declara que tem plena condição de realizar as atividades previstas e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos;

3.4 – O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o **BOLSISTA** e a **UFSJ.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA E CARGA HORÁRIA**

4.1 – As atividades previstas para a Área Temática (nome da Área Temática) realizar-se-ão presencialmente em locais e horários escolhidos e previamente marcados pelo coordenador de área ou, em casos excepcionais, em teletrabalho online;

4.2 – O **BOLSISTA** cumprirá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades discentes do seu curso de graduação na **UFSJ.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de vigência do presente Termo será de **07 de julho a 06 de agosto de 2025.**

**Parágrafo Único** – Expirado o prazo de que trata o *caput* desta Cláusula, o presente instrumento será extinto, automaticamente, ficando a **UFSJ** isenta de quaisquer ônus com o **BOLSISTA.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO E PAGAMENTO**

6.1 – O valor da bolsa de extensão será de **R$ 700,00 (setecentos reais)** mensais para bolsas de **20 horas semanais**.

6.2 – O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil através de depósito em conta bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

7.1 – A **UFSJ** poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas, cometimento de qualquer irregularidade no desenvolvimento do Programa de Extensão ao qual está vinculado, conduta inadequada e falta disciplinar grave que fira as normas da **UFSJ** ou por trancamento e/ou desistência do curso, podendo a bolsa ser transferida para outro(a) acadêmico(a) que apresente condições para dar continuidade ao Programa de Extensão “Inverno Cultural UFSJ”.

**7.2 – É facultado ao BOLSISTA desistir da bolsa estabelecida neste Instrumento, mediante aviso prévio, entendimento com o Coordenador e imediata comunicação à PROEX, não lhe cabendo qualquer multa pelo desligamento.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – Pelo descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem acarretar quaisquer ônus para a **UFSJ**, desde que uma parte notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Quando a rescisão for solicitada pelo **BOLSISTA**, deverá ter aquiescência do Coordenador do Programa.

E, assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Instrumento o **COORDENADOR** do Programa de Extensão “Inverno Cultural UFSJ” e o **BOLSISTA**.

São João del-Rei, 27 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Francisco Ângelo Brinati

Pró-Reitor de Extensão e Cultura UFSJ

Coordenador Geral do 35º Inverno Cultural UFSJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BOLSISTA XXXXXXXXXXXXXXX